

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

13ª Sessão de 2023

(8ª Sessão Virtual)

Data: 22/08/2023

Horário de início: 16:14 horas

Presidente: Juiz Federal PAULO ALBERTO JORGE.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juiz Federal PAULO ALBERTO JORGE

Juiz Federal LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

Juíza Federal CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Por meio das Resoluções nº TRF2-RSP-2020/00016, de 22 de abril de 2020 e nº TRF2-RSP-2020/00017, de 07 de maio de 2020, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, foi autorizada a realização de sessões por videoconferência no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Rio de Janeiro.

RECURSO CÍVEL Nº 5009121-66.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: JOSENALDO DOS SANTOS RAMOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): CINTHIA PORTELA REIS DE QUEIROZ (OAB BA040242)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: OS MESMOS

PERITO: FATIMA CRISTINA RIBEIRO RODRIGUES FERREIRA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DE CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA ALTERAR A DIB DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL PARA A DER, EM 30/08/2021 (EVENTO 1, PROCADM8), COM PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS DESDE ENTÃO, CORRIGIDAS MONETARIAMENTE E ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA, COM BASE NOS ÍNDICES E TAXAS PREVISTOS NO MANUAL DE CÁLCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL, JÁ ATUALIZADO COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA EC 113/21. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ORA FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTIME-SE O INSS PARA A IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: CINTHIA PORTELA REIS DE QUEIROZ
POR JOSENALDO DOS SANTOS RAMOS

RECURSO CÍVEL Nº 5005153-42.2019.4.02.5117/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: LEONILDO PEDRO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA GUIMARAES (OAB RJ161181)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS RECURSOS CÍVEL, DO DEMANDADO, E ADESIVO, DO DEMANDANTE. AMBAS AS PARTES RECORRERAM, LOGO, AUSENTE A FIGURA DO RECORRENTE EXCLUSIVO INTEGRALMENTE SUCUMBENTE, QUE JUSTIFICARIA A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANA CAROLINA GUIMARAES POR LEONILDO PEDRO DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5003180-80.2022.4.02.5106/RJ (PAUTA: 3)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RECORRIDO: FERNANDETE BENTO DE ALMEIDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN (OAB RJ235144)

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA REFORMAR A SENTENÇA E EXIGIR O CUMPRIMENTO DA CARÊNCIA CONTRIBUTIVA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À RECORRIDA, COM O RECONHECIMENTO DE 18 ANOS, 3 MESES E 16 DIAS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE 182 CONTRIBUIÇÕES MENSAS AO RGPS, E DA IDADE DE 61 ANOS, 8 MESES E 3 DIAS NA DER, EM 10/06/2022, A FAZER JUS AO BENEFÍCIO, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 18, CAPUT, INCISOS I E II E § 1º, DA EC 103/2019 E MANTER A CONDENAÇÃO DO RECORRENTE, NAS BASES ACIMA EXPENDIDAS. DÊ-SE CIÊNCIA À SADJ PARA ADEQUAÇÃO DO CÁLCULO DE CONCESSÃO. RECORRENTE EXITOSO EM PARTE, MAS SEM ALTERAÇÃO DO RESULTADO FUNDAMENTAL DE PROCEDÊNCIA DA DEMANDA, CONDENO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, EM FAVOR DA ADVOGADA DA RECORRIDA, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO, CALCULADA ATÉ A DATA DE EFETIVA IMPLANTAÇÃO DA APOSENTADORIA. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: JULIANE FERREIRA COUTO BALTAR GEHREN POR FERNANDETE BENTO DE ALMEIDA

RECURSO CÍVEL Nº 5001307-51.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 4)

RECORRENTE: ADRIANA GOMES DA SILVA MACHADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): FERNANDA ASSIS NOE (OAB RJ197415)

ADVOGADO(A): VITOR DUTRA DINALLI (OAB RJ205940)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: FLAVIO AUGUSTO DE SOUZA REIS

RELATOR: JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO JORGE

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, CUJO PAGAMENTO FICA SUSPENSO NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC/2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FERNANDA ASSIS NOE POR ADRIANA GOMES DA SILVA MACHADO

RECURSO CÍVEL Nº 5002265-98.2022.4.02.5116/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: ISMAEL DOS SANTOS PIMENTEL (AUTOR)
ADVOGADO(A): VINNICIUS DE MATOS HIPOLITO (OAB RJ220971)
ADVOGADO(A): MARCOS TEIXEIRA DA SILVA (OAB RJ204555)
ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ FERNANDES DE FREITAS (OAB RJ176579)
ADVOGADO(A): RENATO DA SILVA GOMES (OAB RJ242762)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER EM PARTE DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE E DECLARAR O SUBPERÍODO DE TRABALHO DO RECORRENTE DE 20/11/2003 A 17/01/2012, JUNTO À EMPRESA BSM ENGENHARIA S/A, COMO TEMPO DE ATIVIDADE ESPECIAL PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, COM APOSENTADORIA AOS 25 ANOS DE ATIVIDADES ESPECIAIS, E PARA CONDENAR O RECORRIDO A AVERBÁ-LO DESSE MODO EM REGISTRO NO CNIS E EM SEUS PRÓPRIOS SISTEMAS. RECORRENTE EXITOSO EM PARTE RELEVANTE DE SEU APELO, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: VINNICIUS DE MATOS HIPOLITO POR ISMAEL DOS SANTOS PIMENTEL

RECURSO CÍVEL Nº 5002278-36.2022.4.02.5104/RJ (MESA: 5)

RECORRENTE: EDVALDO ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SIMONE ESPINDOLA DE OLIVEIRA (OAB RJ199675)
ADVOGADO(A): NARAIANE GOMES PEREIRA (OAB RJ198978)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MUELLER

RELATOR: JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO JORGE

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, CUJO PAGAMENTO FICA SUSPENSO NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC/2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUÍZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: SIMONE ESPINDOLA DE OLIVEIRA POR EDVALDO ALVES DA SILVA

RECURSO CÍVEL Nº 5008636-63.2022.4.02.5121/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: REINALDO XAVIER DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE FRANCO TAKAMINI (OAB RJ172053)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO CÍVEL E DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE, PARA REFORMAR A SENTENÇA EM PARTE, PARA DECLARAR O PERÍODO DE TRABALHO DE 13/06/2019 A 10/02/2020 DO ORA RECORRENTE COMO TEMPO DE ATIVIDADE ESPECIAL, COM APOSENTADORIA AOS 25 ANOS DE ATIVIDADES SIMILARES, COM A CONDENAÇÃO DO ORA RECORRIDO A AVERBÁ-LO DESSE MODO NO CNIS E EM SEUS PRÓPRIOS SISTEMAS. RECORRENTE EXITOSO EM PARTE RELEVANTE DE SEU APELO, NÃO HÁ CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ENCAMINHEM-SE ESTES AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: FELIPE FRANCO TAKAMINI POR REINALDO XAVIER DA COSTA

RECURSO CÍVEL Nº 5011023-54.2022.4.02.5120/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: ANA CRISTINA DA SILVA MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): PIERRE SOUZA AZEREDO (OAB RJ105965)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE AUTORA, ORA RECORRENTE, AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, FICANDO A EXIGIBILIDADE SUSPensa, POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO, TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ANEXADA NO EVENTO 28.1. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: PIERRE SOUZA AZEREDO POR ANA CRISTINA DA SILVA MARTINS

RECURSO CÍVEL Nº 5001224-57.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: YAGO RAMOS MANHAES (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDILAINÉ DA SILVA MATHIAS (OAB RJ225160)

ADVOGADO(A): GISELLE CANTO CUGLIANA (OAB RJ143474)

RECORRENTE: NATAN RAMOS MANHAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDILAINÉ DA SILVA MATHIAS (OAB RJ225160)

ADVOGADO(A): GISELLE CANTO CUGLIANA (OAB RJ143474)

RECORRENTE: KAUA RAMOS MANHAES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDILAINÉ DA SILVA MATHIAS (OAB RJ225160)

ADVOGADO(A): GISELLE CANTO CUGLIANA (OAB RJ143474)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: NATHALY PINTO DE FIGUEIREDO RAMOS (PAIS) (INTERESSADO)

JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A RESTABELECE O AUXÍLIO-RECLUSÃO NB 162.669.536-6, A CONTAR DA DATA DA RECAPTURA DO INSTITUIDOR (04/09/2017), PORÉM, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO MÊS SUBSEQUENTE À ÚLTIMA COMPETÊNCIA PAGA (10/2019), OU SEJA, A PARTIR DE 01/11/2019. EVENTUAIS PARCELAS JÁ PAGAS, NO MESMO PERÍODO E SOB O MESMO FUNDAMENTO, AINDA QUE SOB OUTRO NB DE AUXÍLIO-RECLUSÃO, DEVERÃO SEM COMPENSADAS DOS ATRASADOS DEVIDOS AOS AUTORES. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: EDILAINÉ DA SILVA MATHIAS POR KAUA RAMOS MANHAES

RECURSO CÍVEL Nº 5017645-83.2021.4.02.5121/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: NELCI MENEZES CLAUDIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO DA SILVA SCHUMACKER (OAB RJ143199)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: TAMYRES MAESSE DE OLIVEIRA MOURAO
JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA NB 636.693.597-5, DESDE A DER (05/10/2021), BEM COMO A ENCAMINHÁ-LO PARA ANÁLISE ADMINISTRATIVA DE ELEGIBILIDADE À REABILITAÇÃO PROFISSIONAL. CONCEDO, DE OFÍCIO, A TUTELA DE URGÊNCIA. INTIME-SE O INSS PARA A IMEDIATA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO. APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5006424-72.2022.4.02.5120/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: BENTO ANTONIO NASCIMENTO GOMES SA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARLON ALEXANDRE DE SOUZA WITT (OAB RJ242419)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
INTERESSADO: EDUARDA HELENA NASCIMENTO GOMES SA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARLON ALEXANDRE DE SOUZA WITT
INTERESSADO: DANIELE NASCIMENTO GOMES SA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARLON ALEXANDRE DE SOUZA WITT
JUÍZA FEDERAL CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA. CONDENO A RECORRENTE VENCIDA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM 10% DO VALOR DA CAUSA, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa, POR SE TRATAR DE PARTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, QUE ORA DEFIRO, TENDO EM VISTA A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ACOSTADA AOS AUTOS (EVENTO 10, PROC2). APÓS CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5074734-90.2022.4.02.5101/RJ (MESA: 3)

RECORRENTE: LEONARDO DOS SANTOS ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO ESTEVES NOGUEIRA SERAPHIM (OAB RJ153305)
ADVOGADO(A): THAMILLA BIANCHINI COTTAR (OAB RJ145292)
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA
PERITO: VITOR DA SILVA GONCALVES
RELATOR: JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO JORGE

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. CONDENO A PARTE RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, CUJO PAGAMENTO FICA SUSPENSO NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC/2015. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE AO JUÍZO DE ORIGEM.

RECURSO CÍVEL Nº 5084455-66.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: SILVIA CRISTINA LOPEZ CRUZ DE BUESDORFF (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDREA LILIANA LOPEZ JUSTO (OAB SP372773)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

PERITO: VANESSA ANAYANSI BATISTA SAAVEDRA

RETIRADO DE PAUTA.

SUSTENTAÇÃO ORAL POR VIDEOCONFERÊNCIA: ANDREA LILIANA LOPEZ JUSTO POR SILVIA CRISTINA LOPEZ CRUZ DE BUESDORFF

RECURSO CÍVEL Nº 5001527-34.2022.4.02.5109/RJ (MESA: 1)

RECORRENTE: JOSE RICARDO DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA (OAB RJ176607)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATOR: JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO JORGE

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA.

PREFERÊNCIA: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA POR JOSE RICARDO DOS SANTOS

RECURSO CÍVEL Nº 5001709-81.2022.4.02.5121/RJ (MESA: 2)

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRIDO: LUCIANA DOS SANTOS MACEDO DE SOUZA (CÔNJUGE, PAI, MÃE, TUTOR, CURADOR OU HERDEIRO NECESSÁRIO) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LIZ PIERINA MARTINEZ PAJARO (OAB RJ171271)

RECORRIDO: PEDRO HENRIQUE MACEDO GOMES (CIVILMENTE INCAPAZ - ART. 110, 8.213/91) (AUTOR)

ADVOGADO(A): LIZ PIERINA MARTINEZ PAJARO (OAB RJ171271)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RELATOR: JUIZ FEDERAL PAULO ALBERTO JORGE

A 2ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, FIXANDO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO RECORRENTE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE AS PARTES. APÓS, DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA E REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM.

PREFERÊNCIA: LIZ PIERINA MARTINEZ PAJARO POR LUCIANA DOS SANTOS MACEDO DE SOUZA

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgado(s) 14 processo(s). Presentes, fisicamente, na Sala de Sessões do 08º andar, os(as) Exmos(as). Juiz Federal PAULO ALBERTO JORGE, Juiz Federal LUIZ CLAUDIO FLORES DA CUNHA e Juíza Federal CLEYDE MUNIZ DA SILVA CARVALHO.

Por uma falha do sistema, o nome da advogada DRA. ANDREA LILIANA LOPEZ JUSTO consta na ata da Sessão como se tivesse sustentado oralmente no processo 5084455-66.2022.4.02.5101, embora tenha feito o requerimento via e-mail, ela não pôde comparecer, conforme petição juntada evento - 75.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023.